

PROJETO DE LEI Nº 010, 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº 045 de 14 de dezembro de 2022, que institui o Plano Plurianual - PPA municipal para o quadriênio de 2022/2025 de governo do Município de Taguatinga - TO, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taguatinga Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 045/2022, passam a ser compostos pelos programas indicados abaixo desta Lei.

ANEXO 1 – INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA			
Programa:	0708 - Programa da Primeira Infância		
Objetivo:	Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos e das famílias.		
Responsável:	Secretarias Municipais e Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social		
		Índice	Índice
		Atual	Desejado
Indicadores:	1-Percentual de Nascidos Vivos de Pequeno Peso	2,00	2,00
	2- Taxa de Mortalidade Infantil	0,00	0,00
	3- Percentual de Crianças em Creche de 0 a 3 anos	34,94	30,00
	4- Percentual de Crianças em Pré – Escola de 4 a 5 anos	20,98	20,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
 “O PROGRESSO VOLTOU!”

	5- Imunização contra a Poliomielite				151,45	95
Metas	Reduzir o percentual de Nascidos Vivos de Pequeno Peso					
	Unidade	2022	2023	2024	2025	
	Porcentagem	2,00	2,00	2,00	2,00	
Metas	Reduzir a taxa de mortalidade infantil					
	Unidade	2022	2023	2024	2025	
	Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
AÇÃO – SAÚDE					PRODUTO	
2.020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – PRIMEIRA INFÂNCIA					Crianças Atendidas	
2.021 – APOIO À GESTANTE, BEBÊ E PUERPÉRIO – PRIMEIRA INFÂNCIA					Crianças Atendidas	
AÇÃO – EDUCAÇÃO					PRODUTO	
2.038 – MERENDA ESCOLAR – CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA					Alunos Beneficiados	
2.037 - MERENDA ESCOLAR – PRÉ - PRIMEIRA INFÂNCIA					Alunos Beneficiados	
2.034 - ENSINO INFANTIL - PRÉ- PRIMEIRA INFÂNCIA					Alunos Beneficiados	
2.035 - ENSINO INFANTIL - CRECHE- PRIMEIRA INFÂNCIA					Alunos Beneficiados	
2.044 - FUNDEB 30% INFANTIL – CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA					Alunos Beneficiados	
2.040 - FUNDEB 70% INFANTIL - PRÉ - PRIMEIRA INFÂNCIA					Alunos Beneficiados	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga – TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal